



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013
PROCESSO N.º 000612, DE 03/06/2013

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.414.077/0001-12, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 525, 28 de agosto de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 017/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo para atender os adolescentes em cumprimentos de Medidas Socioeducativas no LA – Liberdade Assistida, PSC – Prestação de Serviços a Comunidade no CAA – Centro de Atendimento ao Adolescente, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, através do MEM. N.º 70/2013/CAA, que integra o processo administrativo n.º 000612/2013, e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Fornecimento de forma parcelada.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretaria de Ação Social.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora do Credenciamento:	23/09/2013, das 08:30 às 09:00 horas.
Data/Hora e Local da Abertura:	23/09/2013, às 09:00 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Nova Venécia – ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo para atender os adolescentes em cumprimentos de Medidas Socioeducativas no LA – Liberdade Assistida, PSC – Prestação de Serviços a**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comunidade no CAA – Centro de Atendimento ao Adolescente, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.

1.1.1. Os materiais deverão ser entregues conforme cronograma de entregas fornecido pela **Secretaria de Ação Social**, disposto no Anexo II, deste Edital.

1.1.2. As empresas deverão seguir rigorosamente o cronograma de entrega dos materiais, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

1.1.3. Os materiais, para serem adquiridos, deverão ser aceitos pela Secretaria de Ação Social que analisará os prazos de validade dos produtos que serão avaliados segundo o consumo médio no **CAA – Centro de Atendimento ao Adolescente, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município.**

1.2. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Formulário “Especificações e Cotação de Preços” e Anexo II – “Termo de Referência” e terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Ação Social**, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

ORGÃO:	040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	002 – FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0015 – FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
ATIVIDADE:	2.047 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	32
FONTES DE RECURSO:	13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega será imediata com exceção dos itens: 03 (Água Mineral) e 13 (Gás) que deverão ser entregues de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, sempre obedecendo ao cronograma de entregas estipulado pela Secretaria de Ação Social, tendo o contrato vigência até 31/12/2013, contada a partir da data de sua publicação.

3.2. A CONTRATADA deverá atender imediatamente à solicitação feita pela Secretaria requisitante, em até **05 (cinco) dias corridos**, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como, da cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”, conforme cronograma de entrega;

3.3. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Contrato, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

3.4. Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional.

3.5. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais/gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da validade, qualidade, quantidade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação, por servidor a ser designado pela Secretaria requisitante.

3.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.8. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste **Termo de Referência**, para a Aceitação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Definitiva.

3.9. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.10. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

3.11. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que tenha sido decretada a sua falência;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(s) que tenha(m) sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão**, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

5.2. Da abertura da Licitação

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Credenciamento

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo VII (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo VII – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a Pregoeira Oficial (no ato do Credenciamento).

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no **ANEXO IV**.

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6. Com relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmado pelo representante legal da empresa ou pela Junta Comercial, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração, no ato do CREDENCIAMENTO fora dos



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

envelopes de “Proposta e Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência da PREGOEIRA que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2013
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões da PREGOEIRA, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem cópia do Contrato Social, da seguinte forma:

ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2013
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

6.3. A Proposta de Preço deverá:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) o prazo para o fornecimento dos materiais e gêneros alimentícios deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Pública, conforme **Cláusula Terceira e subitens**;

e) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário “Cotação de Preços”) onde constarão: **marca do produto ofertado, unidade, quantidade, especificação completa dos produtos, número do item, valor unitário e valor total do item e da Proposta**;

e-1) **Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.**

e-2) **valor total da Proposta**, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.

e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) nos valores oferecidos para cada item deverão estar inclusos todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

j) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

k) acompanhar arquivo da proposta de preços em CD-ROM (não regravável “CD-R”) contendo a planilha com os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação. A proposta comercial deverá compreender todos os itens descritos no Anexo I, deste Edital, mesmo que não sejam cotados pelo licitante.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VIII**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

6.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

CLÁUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **envelope B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) **Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria** ou por órgão correspondente do Estado ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão de certidão de pedido de falência e concordata.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FAC – Ficha de Atualização Cadastral – com situação ativa**) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social – CND**.

***Observação:** A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (**certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**).

***Observação:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.*

f) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do **ANEXO V**.

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO**,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>

d) **Alvará de licença, localização e funcionamento**, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

e) **Alvará de Vigilância Sanitária atualizado**, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede do licitante.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida na Clausula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Pregoeira.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Nova Venécia, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos no subitem 8.2.1.
- 7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.***
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:
 - a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**
 - b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Clausula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Clausula Oitava.

CLÁUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL

10.1. HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

10.2. CONTRATAÇÃO

10.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO IX**).

10.2.2. A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

10.2.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

10.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. Os produtos deverão ser entregues no **CAA – Centro de Atendimento ao Adolescente**, situado na Rua Projetada, s/n, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, em dias úteis, no horário de 08h30min as 10h30min e das 13h30min as 16h30min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.1. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

11.2.2. Ao CAA é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

11.2.3. Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir a imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

11.3. A entrega deverá ocorrer de acordo com o cronograma de entregas fornecido pela **Secretaria de Ação Social**.

11.4. Por ocasião do recebimento dos produtos, o contratante reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade e quantidade dos mesmos e a rejeitá-los, integralmente, ou em parte, se estiverem em desacordo com o especificado no objeto licitado, obrigando-se o contratado a providenciar a substituição destes.

11.5. O aceite dos produtos, pelo contratante, não exclui a responsabilidade do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com condições estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

11.6. A Contratada deverá fazer a reposição do material/gênero alimentício que não preencha as especificações exigidas neste Edital ou que apresentar qualquer característica que os tornem impróprios para consumo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo que em caso de não aceitação dos materiais/gêneros alimentícios, a devolução (frete) será por conta da Contratada.

11.7. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais/gêneros alimentícios pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos materiais/gêneros alimentícios recusados, sendo facultado a **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material/gênero alimentício não aprovado e não recebido definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos materiais e gêneros alimentícios, obedecendo ao cronograma de entregas estipulado pela **Secretaria de Ação Social**, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos fornecimentos.

12.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

12.5. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

12.6. O Fundo Municipal de Assistência Social não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

12.7. No ato do recebimento dos materiais e gêneros alimentícios, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo à revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na **Cláusula Décima Oitava**, deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos materiais e gêneros alimentícios será efetuado mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constará a identificação da unidade requisitante, indicação do n.º do Pregão, do Contrato, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

15.2. Durante o prazo de validade do contrato, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os materiais e gêneros alimentícios ofertados, nas quantidades e especificações descritas no Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3. Os materiais e gêneros alimentícios serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações contidas no Edital e anexos, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a Sra. **Fernanda Cassa Rodrigues** designada pela Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

17.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

17.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Fornecimento”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Fornecimento” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Fornecimento”.

17.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

17.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

17.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

18.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

18.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

18.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

18.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

18.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

18.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

18.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

19.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação.
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- f) Anexo VI – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- g) Anexo VII – Termo de Credenciamento.
- h) Anexo VIII – Planilha de dados cadastrais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

19.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.
Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.
Telefone: (27) 3752-9004.

19.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia/ES, 05 de setembro de 2013.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6	Unid.	POTE PLÁSTICO - retangular, baixo com tampa de boa vedação, plástico não reciclado-14 L.			
2	3	Unid.	POTE PLÁSTICO - retangular ou quadrado, com tampa de boa vedação, plástico não reciclado – 2,5L.			
3	44	Unid.	AGUA MINERAL – 20 L – tipo Campinho ou similar, o produto deve ser registrado no IMETRO e certificado da ANVISA (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
4	3	Unid.	GALÃO COM AGUA MINERAL – 20 L – tipo Campinho produto deve ser registrado no IMETRO e certificado da ANVISA ou similar(marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
5	4	cx	COPOS DESCARTÁVEIS - para água, com registro na ABNT- 100x200ml (2.500 copos por caixa).			
6	1	cx	COPOS DESCARTÁVEIS - para café - com registro na ABNT- 100x50ml (5.000 copos por caixa).			
7	12	Unid.	COPOS – VIDRO , liso, transparente, tipo duralex (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)350 ml.			
8	1	Unid.	SACOLA TRANSPARENTE – para acondicionar alimentos, bobina picotada com 700 sacolas- 30 x 40 cm.			
9	1	Unid.	PANELA DE PRESSÃO - 7,5 L – tipo clock (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)			
10	1	Unid.	FRIGIDEIRA - teflon aproximadamente ou superior a 30cm diâmetro.			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	2	Unid.	POTES DE VIDRO GRANDE COM TAMPA .			
12	4	Unid.	POTES DE VIDRO MÉDIO COM TAMPA .			
13	7	Unid.	GÁS - para cozinha- Refil.			
14	12	pct	PAPEL HIGIÊNICO – branco, macio, neutro, picotado, pacote com 12 unidades 60mx10cm.			
15	20	Unid.	SABONETE- 500ml, em liquido Maça verde, morango e morango com champgne.			
16	6	Unid.	ABSORVENTE – com abas, gel, cobertura seca, tripla proteção, pacote com 08 unidades.			
17	24	Unid.	DESODORANTE – spray masculino- tipo REXONA (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
18	16	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA –alvejante, com ação bactericida, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com 2L.			
19	24	Unid.	CERA LIQUIDA - marca KM Casa – Brilho Fácil – Realce; incolor, perfumada, brilho instantâneo - 750ml (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
20	12	Unid.	DESINFETANTE- TEIU – floral, de uso geral, com ação bactericida – embalagem com 2 litros (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
21	12	Unid.	DESINFETANTE- TEIU – lavanda, de uso geral, com ação bactericida – embalagem com 2 litros (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
22	10	Unid.	PANO PARA LIMPEZA - de chão em algodão 100%, alvejado, 70x50cm.			
23	6	Unid.	FLANELAS - para limpeza 100% algodão, 40x60cm – branca.			
24	5	Unid.	PANO DE PRATO - em algodão 100% 68x85cm.			
25	5	Unid.	TOALHAS DE ROSTO – marca TEKA em algodão 100%, 45x85cm (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26	12	Pct	PAPEL TOALHA – Snob – branca/colorido, macia, picotada, com círculo de absorção, pacote com 02 rolos, 22x20cm (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
27	3	Unid.	ESCOVA MULTIUSO , oval com cerdas em nylon na cor amarela, com base de madeira p/ roupa.			
28	1	CX	SABÃO EM PEDRA - TEIU - glicerinado caixa com 60 unidades, 200g cada unidade Neutro, biodegradável(marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
29	10	Unid.	SABÃO EM PÓ – Brilhante - alvejante, com tensoativo biodegradável 1kg (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
30	30	Unid.	DETERGENTE - liquido- IPÊ - 500ml com glicerina, biodegradável, dermatologicamente testado (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
31	15	Unid.	LIMPADOR DE USO GERAL - multi-uso 500ml – VEJA (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
32	6	Unid.	DETERGENTE SANITÁRIO – pastilhas adesivas, higiênicas, limpa e perfuma, caixa com 03 pastilhas.			
33	2	Unid.	LIMPA VIDRO E SUPERFÍCIE – VEJA - com bico aplica spray, brilho sem mancha - 500 ml.			
34	5	Pct	ESPONJA DE AÇO – Bombril - pacote com 8 unidades /44gr (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
35	8	Unid.	ESPONJA PARA LOUÇAS - TEIU - uso geral, dupla face, manta abrasiva, 110x75x23mm, embalagem individual.			
36	12	Unid.	VASSOURA - de piaçava, com capa protetora plástica, plug rosqueável, cabo de madeira.			
37	6	Unid.	VASSOURA - de pelo, com capa protetora plástica, plug rosqueável, cabo de madeira.			
38	10	Unid.	VASSOURA - de cipó, artesanal.			
39	10	Unid.	Rodo – com borracha, cabo de madeira encapado, plug rosqueável.			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

40	5	Unid.	LIXEIRA - sem tampa de metal – 10,5L.			
41	4	Unid.	LIXEIRA - cesto telado, de plástico – 10L.			
42	1	Unid.	SACO PARA LIXO - (30 litros) - de polietileno, rolo picotado com 50 unid .			
43	10	Unid.	LÂMPADAS – brancas-80 w – eficiência A, registro no IMETRO, selo PROCEL.			
44	15	Unid.	LÂMPADAS – fluorescente, 40 w – eficiência A, registro no IMETRO, selo PROCEL.			
45	24	Unid.	ESCOVA DENTAL- macia - marca Oral B ou Similar (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			
46	24	Unid.	CREME DENTAL - marca Oral B ou Similar (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

As empresas deverão seguir rigorosamente o cronograma de entrega dos materiais e gêneros alimentícios, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue **de forma imediata**, com exceção dos itens: 03 (Água Mineral) e 13 (Gás), que deverão obedecer cronograma de entrega e, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras da PMNV.

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Nova Venécia/ES, XX de XXXXXXXX de 2013.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBS.: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 017/2013**.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 000612, DE 03/06/2013

1 OBJETO

a. Objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo para atender os adolescentes em cumprimentos de Medidas Socioeducativas no LA – Liberdade Assistida, PSC – Prestação de Serviços a Comunidade, CAA – Centro de Atendimento ao Adolescente, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social – Centro de Atendimento ao Adolescente tem a necessidade da compra de materiais limpeza, de higiene pessoal e outros para serem utilizados no Centro de Atendimento ao Adolescente, na manutenção do Centro bem como em projetos determinados no plano de Ação, considerando que o CAA – Centro de Atendimento ao Adolescente “Des. Lúcio Vasconcellos de Oliveira” é um serviço de proteção a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade. Atende adolescentes de 12 a 18 anos e excepcionalmente a jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida socioeducativa aplicada pelo juiz da Infância e Juventude, buscando contribuir com a ressignificação/interrupção do ato infracional, direcionando-os pela via da cidadania.

3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 – A escolha da modalidade de Pregão Presencial para realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5 FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - O valor estimado para esta contratação será definido através de pesquisa de mercado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como, deverá ser exigida a seguinte documentação na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que o produto a ser fornecido atende as normas e especificações da legislação brasileira, na forma do inc. VIII, art. 39, da Lei 8.078/90.

7 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e da Requisição de Compra nº 08/2013 e observados os esclarecimentos constantes deste

Termo de Referência:

Item	Qtde	Unid.	Especificação dos Materiais
1	6	Unid.	POTE PLÁSTICO - retangular, baixo com tampa de boa vedação, plástico não reciclado- 14 L
2	3	Unid.	POTE PLÁSTICO - retangular ou quadrado, com tampa de boa vedação, plástico não reciclado - 2,5L
3	44	Unid.	AGUA MINERAL - 20 L - tipo Campinho ou similar, o produto deve ser registrado no IMETRO e certificado da ANVISA (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).
4	3	Unid.	GALÃO COM AGUA MINERAL - 20 L - tipo Campinho produto deve ser registrado no IMETRO e certificado da ANVISA ou similar(marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).
5	4	cx	COPOS DESCARTÁVEIS - para água, com registro na ABNT- 100x200ml (2.500 copos por caixa)
6	1	cx	COPOS DESCARTÁVEIS - para café - com registro na ABNT- 100x50ml (5.000 copos por caixa)
7	12	Unid.	COPOS – VIDRO , liso, transparente, tipo duralex (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)350 ml.
8	1	Unid.	SACOLA TRANSPARENTE – para acondicionar alimentos, bobina picotada com 700 sacolas- 30 x 40 cm.
9	1	Unid.	PANELA DE PRESSÃO - 7,5 L – tipo clock (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)
10	1	Unid.	FRIGIDEIRA - teflon aproximadamente ou superior a 30cm diâmetro.
11	2	Unid.	POTES DE VIDRO GRANDE COM TAMPA
12	4	Unid.	POTES DE VIDRO MÉDIO COM TAMPA
13	7	Unid.	GÁS - para cozinha- Refil
14	12	pct	PAPEL HIGIÊNICO – branco, macio, neutro, picotado, pacote com 12 unidades 60mx10cm
15	20	Unid.	SABONETE - 500ml, em liquido Maça verde, morango e morango com champgne
16	6	Unid.	ABSORVENTE – com abas, gel, cobertura seca, tripla proteção, pacote com 08



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			unidades.
17	24	Unid.	DESODORANTE – spray masculino- tipo REXONA (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)
18	16	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA –alvejante, com ação bactericida, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com 2L.
19	24	Unid.	CERA LIQUIDA - marca KM Casa – Brilho Fácil – Realce; incolor, perfumada, brilho instantâneo - 750ml (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)
20	12	Unid.	DESINFETANTE- TEIU – floral, de uso geral, com ação bactericida – embalagem com 2 litros (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)
21	12	Unid.	DESINFETANTE- TEIU – lavanda, de uso geral, com ação bactericida – embalagem com 2 litros (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)
22	10	Unid.	PANO PARA LIMPEZA - de chão em algodão 100%, alvejado, 70x50cm
23	6	Unid.	FLANELAS - para limpeza 100% algodão, 40x60cm - branca
24	5	Unid.	PANO DE PRATO - em algodão 100% 68x85cm
25	5	Unid.	TOALHAS DE ROSTO – marca TEKA em algodão 100%, 45x85cm (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).
26	12	Pct	PAPEL TOALHA – Snob – branca/colorido, macia, picotada, com circulo de absorção, pacote com 02 rolos, 22x20cm (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)
27	3	Unid.	ESCOVA MULTIUSO , oval com cerdas em nylon na cor amarela, com base de madeira p/ roupa.
28	1	CX	SABÃO EM PEDRA - TEIU - glicerinado caixa com 60 unidades, 200g cada unidade Neutro, biodegradável(marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)
29	10	Unid.	SABÃO EM PÓ – Brilhante - alvejante, com tensoativo biodegradável 1kg (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).
30	30	Unid.	DETERGENTE- liquido- IPÊ - 500ml com glicerina, biodegradável, dermatologicamente testado (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)
31	15	Unid.	LIMPADOR DE USO GERAL - multi-uso 500ml – VEJA (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)
32	6	Unid.	DETERGENTE SANITÁRIO – pastilhas adesivas, higiênicas, limpa e perfuma, caixa com 03 pastilhas
33	2	Unid.	LIMPA VIDRO E SUPERFICIE – VEJA - com bico aplica spray, brilho sem mancha - 500 ml
34	5	Pct	ESPONJA DE AÇO – Bombril - pacote com 8 unidades /44gr (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).
35	8	Unid.	ESPONJA PARA LOUÇAS- TEIU - uso geral, dupla face, manta abrasiva, 110x75x23mm, embalagem individual
36	12	Unid.	VASSOURA - de piaçava, com capa protetora plástica, plug rosqueável, cabo de madeira
37	6	Unid.	VASSOURA - de pelo, com capa protetora plástica, plug rosqueável, cabo de madeira
38	10	Unid.	VASSOURA - de cipó, artesanal
39	10	Unid.	Rodo – com borracha, cabo de madeira encapado, plug rosqueável.
40	5	Unid.	LIXEIRA - sem tampa de metal – 10,5L
41	4	Unid.	LIXEIRA - cesto telado, de plástico – 10L



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

42	1	Unid.	SACO PARA LIXO - (30 litros) - de polietileno, rolo picotado com 50 unid
43	10	Unid.	LÂMPADAS – brancas-80 w – eficiência A, registro no IMETRO, selo PROCEL
44	15	Unid.	LÂMPADAS – fluorescente, 40 w – eficiência A, registro no IMETRO, selo PROCEL
45	24	Unid.	ESCOVA DENTAL- macia - marca Oral B ou Similar (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).
46	24	Unid.	CREME DENTAL - marca Oral B ou Similar (marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).

8 – ENTREGA

8.1 – A entrega será imediata com execução dos itens: 03 (Água Mineral) e 13 (Gás) que deverão ser entregues parcelado de acordo com o cronograma de entrega.

8.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como, da cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”, conforme cronograma de entrega;

8.3. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

8.4. Local de entrega: CAA – Centro de Atendimento ao Adolescente, situado na Rua Projetada, s/n, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES. Ao CAA é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos; Horário: das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

8.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais/gêneros alimentícios pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos materiais/gêneros alimentícios recusados, sendo facultado à **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material/gênero alimentício não aprovado e não recebido definitivamente.

8.7. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste **Termo de Referência**, para a Aceitação Definitiva.

8.8. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

9.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com as aquisições dos materiais correrão à conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Municipal

040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
040002.0824300152.047 – Manutenção do Centro de Atendimento ao Adolescente.
13990000– Demais recursos destinados á assistência social

FONTE DE RECURSO:

CONTA: 21.019.393 (FEAS) – BANESTES S.A. – REPROGRAMAÇÃO

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a Sra. **Fernanda Cassa Rodrigues** designada pela Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

12 – RECURSOS

12.1 Referente às aquisições dos materiais serão utilizados recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - **CONTA: 21.019.393 BANESTES-AS - REPROGRAMAÇÃO;**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 – DO CONTRATO

13.1 O contrato a ser firmado em decorrência do certame terá vigência até **31/12/2013**, com início a partir da data de sua publicação.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega dos materiais, devendo a contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra de forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

15 – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

15.1 A ordem de fornecimento (requisição de compra) dos materiais será autorizada em todo caso, pelo Setor de Compras da PMNV. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Compete ao **Contratante**:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega, podendo recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato.

16.2 Compete a **Contratada**:

- a) A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) *Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis;*
- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- i) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- j) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- k) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- l) A(s) empresa(s) deverá(ão) seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receber(em) notificações e outras medidas cabíveis.

17 PENALIDADES

17.10 não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.

DECLARAÇÃO

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
RG nº
(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2013.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:, com sede na
....., CGC nº, representada
pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a)
....., (CARGO)
portador(a) do RG nº e C.P.F. nº, para
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão
Presencial n.º 017/2013**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2013
PROCESSO N.º 000612, DE 03/06/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA
....., CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0002-60, sediado na Av. Vitória, n.º 570, Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Ação Social, o Senhor Rômulo da Silva Baía, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 726.343.087-87 e da CI n.º 526.785-ES, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 000612/2013** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n.º 017/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o n.º 017/2013.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo para atender os adolescentes em cumprimentos de Medidas Socioeducativas no LA – Liberdade Assistida, PSC – Prestação de Serviços a Comunidade no CAA – Centro de Atendimento ao Adolescente, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						

3.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria de Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social.

3.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

3.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega, locais e validade dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **até 31/12/2013**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, sendo de **XX/XX/2013 a 31/12/2013**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTACÃO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

ORGÃO:	040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	002 – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0015 – FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA
ATIVIDADE:	2047 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	32
FUNTE DE RECURSO:	13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos materiais e gêneros alimentícios, obedecendo ao cronograma de entregas estipulado pela **Secretaria de Ação Social**, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

7.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos fornecimentos.

7.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

7.6. O Fundo Municipal de Assistência Social não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

7.7. No ato do recebimento dos materiais e gêneros alimentícios, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA: ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no **CAA – Centro de Atendimento ao Adolescente**, situado na Rua Projetada, s/nº, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, em dias úteis, no horário de 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

9.2.1. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.2.2. Ao CAA é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

9.2.3. Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir a imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

9.3. Os produtos deverão ser entregues **de forma imediata, com exceção dos itens: 03 (Água Mineral) e 13 (Gás), que deverão ser entregues parcelado de acordo com o cronograma de entrega**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, **sempre obedecendo ao cronograma de entregas estipulado pela Secretaria de Ação Social**.

9.3.1. A CONTRATADA deverá atender imediatamente à solicitação feita pela Secretaria requisitante, em até **05 (cinco) dias**, de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de “Ordem de Fornecimento”.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Contrato, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

9.5. Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional.

9.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais/gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.7. A Contratada deverá fazer a reposição do material/gênero alimentício que não preencha as especificações, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo que em caso de não aceitação dos materiais/gêneros alimentícios, a devolução (frete) será por conta da Contratada.

9.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da validade, qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação, por servidor a ser designado pela Secretaria requisitante.

9.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.10. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

9.11. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a Sra. **Fernanda Cassa Rodrigues** designada pela Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete ao Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega, podendo recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à Contratada:

- a) A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato;
- b) *Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital,*



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis;

- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- i) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- j) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- k) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- l) A(s) empresa(s) deverá(ão) seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receber(em) notificações e outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

15.1.1. A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

18.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PENALIDADES

19.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

19.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

19.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

19.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Fornecimento”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Fornecimento” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Fornecimento”.

19.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

19.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

19.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA VIGÉSIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissivo, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 017/2013**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

22.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Venécia/ES.

23.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2013.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 017/2013	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo para atender os adolescentes em cumprimentos de Medidas Socioeducativas no LA – Liberdade Assistida, PSC – Prestação de Serviços a Comunidade no CAA – Centro de Atendimento ao Adolescente, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 017/2013.	